

PREFEITURA MUNICIPAL VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI No243/96.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA A AGENCIA
DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESPIRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A
CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art.1º- Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a
abrir Crédito Especial, na dotação orçamentária, 02.1- GABINETE DO
PREFEITO, 3231- Subvenções Sociais, 3231.01- Agência de Desenvolvimento
Municipal de Venda Nova do Imigrante, 03070452.027- Subvenção Social a
entidade de estudos e pesquisas socio-econômicas, no valor de R\$800,00
(oitocentos reais).

Art.2º- Os recursos para abertura do Crédito Especial do
artigo anterior, serão provenientes da anulação de parte da dotação
orçamentária 09- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e
Lazer, 09.1- Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, RESERVA DE CONTINGENCIA,
no valor de R\$800,00 (oitocentos reais).

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Venda Nova do Imigrante, 23 de abril de 1996.



BRAZ DELFUPO

Prefeito Municipal